

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público, com sede em Santa Cruz do Sul – RS, na Rua Ernesto Alves 875 – Centro, torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços de Medicamentos, para 14 (quatorze) municípios consorciados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 08h00min do dia 13/12/2018 e a sessão pública de lances terá início dia 13/12/2018 às 08h01min.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.cisvalerp.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail cisvale@santacruz.rs.gov.br.

Santa Cruz do Sul – RS, 30 de novembro de 2018.

Prefeito Giovane Wickert
Presidente do Conselho de Administração CISVALE

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, através do seu Presidente Sr. Giovane Wickert, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados receberá propostas, objetivando a contratação de empresas para eventual fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para os municípios integrantes do Consórcio que desejarem aderir ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/13, das Resoluções do CISVALE nºs 08/2015, 09/2015 e 41/2017, bem como, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **13 de dezembro 2018**, com início às **08h01min**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as 08h00min da data de sua realização.

1.3 – O tempo de disputa **será de 03 (três) minutos**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo a 30 minutos).

1.4 – **A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.**

1.5 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.7 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, na Rua Ernesto Alves 875– Centro, Santa Cruz do Sul – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites www.cisvalerp.com.br ou www.portalcompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: cisvale@santacruz.rs.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2.1.1 – Os valores propostos pelas licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Consórcio, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

2.1.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

Parágrafo Único: Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2.2 – Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição de medicamentos pelos Municípios mencionados no item 2.5, mediante Atas/Contratos a serem celebrados diretamente entre o Consórcio e as licitantes vencedoras, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

2.3 – A(s) empresa(s) deverá (ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo(s) Município(s) participante(s), **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o(s) Município(s) a firmar(em) as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

2.5 – Fazem parte do presente processo licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE:

- Boqueirão do Leão
- Candelária
- Gramado Xavier
- Mato Leitão
- Pantano Grande
- Passo do Sobrado
- Rio Pardo
- Herveiras

- Santa Cruz do Sul
- Sinimbu
- Vale do Sol
- Vale Verde
- Venâncio Aires
- Vera Cruz

3 – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses, a contar da homologação da presente licitação.

3.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

3.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor à disposição do Consórcio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais, acompanhado da autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 – DO PREGOEIRO

5.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 – A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada item;

5.1.3 – A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 – A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;

5.1.5 – A recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6 – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam previamente credenciados junto ao portal de compras eletrônicas e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1 – As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.2 – Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Estadual ou Federal;

6.2.3 – As empresas constituídas na forma de consórcio;

6.2.4 – Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.3 – Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 – Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

7.2 – A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e da Administradora do Pregão Eletrônico do Portal de Compras Públicas.

7.3 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar – se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

7.3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2 – O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4.1 – O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.4.2 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observadas a data e horário limite estabelecidos neste Edital.

8.2 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 – A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

8.5 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

8.5.1 – No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município adquirente/contratante.

8.6– O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da(s) proposta(s) de preço(s) no sistema eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

9.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e deverá conter:

a) Valor unitário para cada um dos itens cotados (comatêrêscasdecimaisapósavírgula), de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) O fabricante do(s) produto(s) cotado(s), sendo aceito somente um fabricante para cada itens cotado;

c) Declaração que atende a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;

d) Indicar no arquivodaproposta eletrônica a ser aberta pelo Pregoeiro o nome da empresa, nome do seu representante legal, número de telefone e-mail.

9.2.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os itens cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por item.

9.2.2 – Quando a Declaração exigida na letra "c" do subitem 9.2, deste capítulo, não constar na proposta eletrônica, o Pregoeiro considerará, para fins de classificação das propostas de preços, que as mesmas atendem a todas as características mínimas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2.3 – A falta das indicações exigidas na letra “d” do subitem 9.2, deste capítulo, não será motivo de desclassificação.

9.3 – Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de três casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte,

seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

9.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.5 – Findo o período de recebimento das propostas, terá início a abertura das propostas, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

9.5.1 – O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

9.6 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas.

9.7 – Na Sessão Pública, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

9.7.1 – Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

9.7.2 – Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada item.

9.8 – O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.11 – A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.

9.12 – Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

9.13 – Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto no item 9.7 deste capítulo.

9.13.1 – O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 segundo a 30 minutos.

9.13.2 – O tempo randômico é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

9.13.3 – Findo o tempo randômico, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.14 – Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.15 – No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

9.16 – Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17 – Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.20 – É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

9.21 –Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 2 e 3 deste capítulo.

9.22–Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 18 deste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.

9.23–Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.24–No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25–Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, conforme o item 24 deste capítulo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.26–Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 24 e 25 deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

9.27 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto em lei).

9.28 – O sistema de compras eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 2 e 3 deste Capítulo.

9.29 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

10.1 – A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

10.2– Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

10.3– Na hipótese supra (item 10.2), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

11 – DA PROPOSTA FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

Rua Ernesto Alves,875, Centro

Santa Cruz do Sul, RS

CEP 96810-144

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ

11.2 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, à respectiva procuração, com poderes específicos.

11.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com até três casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome, carimbo, papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) especificação completa do produto ofertado (que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital);

b) valor unitário e valor total de cada item cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo.

c) fabricante do(s) produto(s) cotado(s), sendo aceita somente uma marca/fabricante para cada item cotado (que deverá ser idêntico ao cotado por ocasião da proposta eletrônica);

d) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso;

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

11.4 – A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

11.5 – Após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

11.6 – A comprovação da habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido acima.

11.6.1 – **Documentos para a Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.6.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

11.6.3 – Qualificação Técnica

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro de seu período de validade;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA;
- c) Autorização Especial (AE) de funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos que constam da Portaria nº 344/1998;
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (os distribuidores não possuem este certificado em seu nome, mas deverão exibir o do fabricante do medicamento licitado). **(paratodosositensdoAnexoI)**;
- e) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **(paratodosositensdoAnexoI)**;
- f) Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para medicamentos emitido pela Anvisa, dentro do seu período de validade (deve estar válido no dia da disputa eletrônica). Não serão aceitos protocolos para emissão ou renovação do mesmo. O presente Certificado deve ser apresentado por Distribuidoras e Representantes, sendo

dispensado caso a licitante seja a fabricante do produto. Não será aceito a apresentação do Manual de Boas Práticas em Substituição ao Certificado.

- g) Certidão de Regularidade do Responsável Técnico (Farmacêutico) da empresa.
- h) Os itens “d”, “e”, “f”, e “g” acima, deverão ser apresentados dentro de seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica (internet). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado com marca texto) **obrigatoriamente** o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital.

h.1) empresas que não assinalarem de forma clara a numeração correspondente do Certificado apresentado serão desclassificadas nos itens não assinalados.

i) Para as letras “d” e “e”, acima, deve ser observado o seguinte:

i.1) no caso do produto importado também se faz necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem (e com tradução para a língua portuguesa) ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

i.2) o simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos;

i.3) o Relatório de Inspeção emitido pela ANVISA local, com parecer conclusivo que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui e nem vale como documento de Certificação da empresa.

j) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” acima, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

11.6.4 – Declarações

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

b.1) poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao

Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

c.1) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

d) Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

e) Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

f) A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

g) A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, que sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

g.1) A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por até igual período.

12 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – As impugnações ao presente Edital serão recebidas até dois 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.2 – Caberá à Assessoria Jurídica decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

12.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correio eletrônico ou entregues pessoalmente.

13.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

13.9 – A hipótese do item anterior (13.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se evidados de vícios que os tornem ilegais.

13.10 – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 – Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço por item, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.**

14.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.1 – Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 – O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou na proposta de preços escrita e/ou documentação de habilitação;

14.4 – Não serão consideradas as propostas que:

14.4.1 – Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

14.4.2 – Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

14.5 – Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

14.6 – Não será(ão) aceito(s) o(s) item(s) que apresentar(em) alterações em relação as especificações mínimas solicitadas.

14.7 – O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no orçamento prévio elaborado pelo Consórcio, conforme o ANEXO I do presente Edital.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

15.2 – Homologado o resultado da licitação pelo Consórcio, os fornecedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

15.4 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

15.5 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 – Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração de contratos e/ou emissão dos empenhos.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

17– DOS EMPENHOS

17.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos Municípios participantes do presente certame, cabendo a este o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais, bem como, conferência, liquidação e pagamento.

17.3 – Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), o(s) valor(es), o(s) local(is), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(is) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.

18– DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

18.1 – A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

18.1.1 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.2 – O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de dez (10) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra (Empenho) expedida pelo Município Contratante.

18.3 – Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

18.4 – Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

18.5 – As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

18.6 – O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

18.7 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.8 – Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega,

substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

18.9

Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento das normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor aplicáveis aos produtos.

18.10 – A critério dos Municípios, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

18.11 – Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

19.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

19.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

19.4 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Município Contratante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município e conter o número do correspondente empenho.

19.5 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

19.5.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

19.5.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

19.5.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

19.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

19.5.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

19.6 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20 – DAS UNIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (CISVALE), que poderá autorizar a respectiva demanda, obedecidos os critérios previstos em Lei.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (Empenho), o Município Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

21.2 – As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município Contratante e do Consórcio, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

21.4 – Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão

de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

21.5 – Serão aplicadas as penalidades:

21.5.1 – Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

21.5.2 – Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

21.5.3 – Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

21.5.4 – Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

21.5.5 – Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido;

21.5.6 – Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

21.5.7 – Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) por culpa da empresa;

21.5.8 – Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s);

21.5.9 – Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

21.6 – Para o caso previsto nos subitens 21.5.1 a 21.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou adjudicado.

21.7 – Para o caso previsto no subitem 21.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

21.8 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 21.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município Contratante.

21.9 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 21.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) do valor registrado com a empresa.

21.10 – Para os casos previstos nos subitens 21.5.8 e 21.5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

21.11 – As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município/Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

21.12 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.13 – A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

21.14 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

21.15 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

21.15.1 – Pelo Consórcio, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

21.15.2 – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) Na hipótese prevista no subitem 21.15.2, a empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.

b) Ainda na hipótese prevista no subitem 21.15.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

21.16 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

21.17 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

22 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1– Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.1.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

22.2– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

22.3– O registro do fornecedor será cancelado quando:

22.3.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.3.4 – Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.4– O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1 –Por razão de interesse público; ou

22.4.2 – À pedido do fornecedor.

22.5– O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

22.6 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.6.1 – A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

22.6.2 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

22.7 – Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, ficarão a critério e avaliação da administração pública contratante, podendo ainda ser avaliados, por comissão de farmacêuticos de alguns dos municípios que compõem o Consórcio.

23 -DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

23.1 – **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório do pregão.**

23.1.1 – As eventuais **impugnações deverão ser por escrito, entregues e protocoladas no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo e ou e-mail eletrônico: cisvale@santacruz.rs.gov.br**, sitonaRua Ernesto Alves, 875, Centro do Município de Santa Cruz do Sul, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, compreendido das 07:45h às 11:45 e das 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira.

23.1.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre as petições eventualmente interpostas.

23.1.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.2 – As **informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados ao Consórcio **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para recebimento das propostas podendo ser enviados através do correio eletrônico – cisvale@santacruz.rs.gov.br, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente do Consórcio.

23.3 – **A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.cisvalerp.com.br.**

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

24.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº8.666/93, pelas infrações neles previstas;

24.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.4 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

24.5 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

24.6 – O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6.1 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.6.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

24.9 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Consórcio, nos termos do parágrafo único do artigo 38da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

25 – DOS ANEXOS

25.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quantitativos, especificações mínimas e Orçamento de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 30 de novembro de 2018.

GIOVANE WICKERT

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo

ANEXO I - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS E VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADOS

ITEM	CATMAT	DENOMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	BR0276839-1	ÁGUA PARA INJEÇÃO	Ampola 5 ml	300	R\$ 0,408	R\$ 122,40
2	BR0276839-4	ÁGUA PARA INJEÇÃO	Ampola 10 ml	1.200	R\$ 0,231	R\$ 277,20
3	BR0268370	ACICLOVIR	Comprimido 200mg	13.110	R\$ 0,507	R\$ 6.646,77
4	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido 100 mg	361.400	R\$ 0,041	R\$ 14.817,40
5	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido 500 mg	1.000	R\$ 0,057	R\$ 57,00
6	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO	Comprimido 5 mg	43.160	R\$ 0,182	R\$ 7.855,12

7	BR0267504-1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO)	Cápsula gelatinosa 250 mg	135.850	R\$ 0,383	R\$ 52.030,88
8	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO)	Comprimido 500 mg	94.250	R\$ 0,924	R\$ 87.087,00
9	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO)	Xarope 50 mg/ml - Frasco 100 ml	800	R\$ 4,460	R\$ 3.568,00
10	BR0267506	ALBENDAZOL	Comprimido mastigável 400 mg	2.500	R\$ 0,711	R\$ 1.777,50
11	BR0267507-2	ALBENDAZOL	Suspensão Oral 40 mg/ml	1.550	R\$ 1,420	R\$ 2.201,00
12	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO	Comprimido 70 mg	10.000	R\$ 0,395	R\$ 3.950,00
13	BR0267508	ALOPURINOL	Comprimido 100 mg	4.810	R\$ 0,082	R\$ 394,42
14	BR0267509	ALOPURINOL	Comprimido 300 mg	14.950	R\$ 0,274	R\$ 4.096,30
15	BR0292402	AMINOFILINA	Ampola 24 mg/ml 10 ml	200	R\$ 1,306	R\$ 261,20
16	BR0267510	AMIODARONA	Comprimido 200 mg	128.700	R\$ 0,580	R\$ 74.646,00
17	BR0267512	AMITRIPTILINA, cloridrato	Comprimido 25 mg	630.500	R\$ 0,061	R\$ 38.460,50
18	BR0271111-1	AMOXICILINA	Suspensão Oral 50 mg/ml - 60 ml	6.110	R\$ 6,007	R\$ 36.702,77
19	BR0271111-3	AMOXICILINA	Suspensão Oral 50 mg/ml - 150 ml	2.950	R\$ 9,763	R\$ 28.800,85
20	BR0271089-1	AMOXICILINA	Cápsula 500 mg	61.750	R\$ 0,253	R\$ 15.622,75
21	BR0271217	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Comprimido 500 mg/12,5 mg	500	R\$ 2,167	R\$ 1.083,50
22	BR0271217	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Comprimido 500 mg/125 mg	9.950	R\$ 1,826	R\$ 18.168,70
23	BR0272434	ANLÓDIPINO, besilato	Comprimido 5 mg	136.800	R\$ 0,121	R\$ 16.552,80
24	BR0268896	ANLÓDIPINO, besilato	Comprimido 10 mg	29.650	R\$ 0,111	R\$ 3.291,15

25	BR0267517	ATENOLOL	Comprimido 50 mg	66.100	R\$ 0,234	R\$ 15.467,40
26	BR0267518	ATENOLOL	Comprimido 100 mg	5.100	R\$ 0,094	R\$ 479,40
27	BR0268214	ATROPINA	Solução injetável 0,25mg/ml	200	R\$ 0,500	R\$ 100,00
28	BR0277934-1	ATROPINA, sulfato	Solução injetável 0,5mg/mL - 1mL	100	R\$ 0,660	R\$ 66,00
29	BR0267140	AZITROMICINA	Comprimido 500 mg	37.200	R\$ 0,828	R\$ 30.801,60
30	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA	Pó p/suspensão inj. 600.000 UI	200	R\$ 8,660	R\$ 1.732,00
31	BR0270597	BETAMETASONA, acetato + BETAMETASONA, fosfato dissódico	Suspensão injetável 3 mg/mL + 3 mg/ML	200	R\$ 6,380	R\$ 1.276,00
32	BR0270140	BIPERIDENO	Comprimido 2 mg	184.500	R\$ 0,345	R\$ 63.652,50
33	BR0270138	BIPERIDENO	Solução injetável 5mg/ml	200	R\$ 1,990	R\$ 398,00
34	BR0266706	BUDESONIDA	Spray nasal 32 mcg	200	R\$ 27,514	R\$ 5.502,80
35	BR0266701-1	BUDESONIDA	Suspensão nasal 50 mcg	250	R\$ 40,060	R\$ 10.015,00
36	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido 25 mg	204.750	R\$ 0,025	R\$ 5.118,75
37	BR0267618	CARBAMAZEPINA	Comprimido 200 mg	109.850	R\$ 0,153	R\$ 16.807,05
38	BR0270895-1	CARBONATO DE CÁLCIO	Comprimido 1250 mg	18.200	R\$ 0,257	R\$ 4.677,40
39	BR0296876	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	Comprimido 500 mg + 400 UI	54.450	R\$ 0,260	R\$ 14.157,00
40	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO	Comprimido 300mg	130.650	R\$ 0,549	R\$ 71.726,85
41	BR0267566	CARVEDILOL	Comprimido 3,125	4.000	R\$ 0,164	R\$ 656,00
42	BR0267565	CARVEDILOL	Comprimido 6,25 mg	16.250	R\$ 0,178	R\$ 2.892,50
43	BR0267564	CARVEDILOL	Comprimido 12,5 mg	8.350	R\$ 0,234	R\$ 1.953,90
44	BR0267567	CARVEDILOL	Comprimido 25 mg	6.400	R\$ 0,262	R\$ 1.676,80

45	BR0331555-1	CEFALEXINA	Suspensão Oral 50 mg/ml - 60 mL	1.050	R\$ 7,782	R\$ 8.171,10
46	BR0267625-1	CEFALEXINA	Cápsula/Comprimido 500 mg	37.050	R\$ 0,948	R\$ 35.123,40
47	BR0271103-1	CETOCONAZOL	Xampu 2 % - 100 mL	100	R\$ 7,031	R\$ 703,10
48	BR0267632	CIPROFLOXACINO, cloridrato	Comprimido 500 mg	22.750	R\$ 0,330	R\$ 7.507,50
49	BR0268436	CLINDAMICINA	Cápsula 300 mg	200	R\$ 0,706	R\$ 141,20
50	BR0267522	CLOMIPRAMINA, cloridrato	Comprimido 25 mg	53.950	R\$ 1,218	R\$ 65.711,10
51	BR0270120	CLONAZEPAM	Solução Oral 2,5 mg/ml	1.700	R\$ 2,708	R\$ 4.603,60
52	BR0375474-2	CLORETO DE SÓDIO	Solução Nasal 9% 30 ml	1.000	R\$ 2,209	R\$ 2.209,00
53	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO + CLOR. BENZALCONIO	Solução nasal 9% 30 ml	150	R\$ 1,026	R\$ 153,90
54	BR0267635	CLORPROMAZINA	Comprimido 25 mg	26.800	R\$ 1,005	R\$ 26.934,00
55	BR0267638	CLORPROMAZINA	Comprimido 100 mg	173.550	R\$ 0,352	R\$ 61.089,60
56	BR0268069	CLORPROMAZINA	Ampola 5mg/ml	500	R\$ 1,673	R\$ 836,50
57	BR0340207	CLORPROMAZINA	Solução Oral 40 mg/ml	300	R\$ 6,179	R\$ 1.853,70
58	BR0269388	DEXAMETASONA	Comprimido 4 mg	3.000	R\$ 0,274	R\$ 822,00
59	BR0267187	DEXAMETASONA	Colírio 0,1 %	50	R\$ 3,782	R\$ 189,10
60	BR0267643	DEXAMETASONA	Creme 0,1 % - 10 g	2.250	R\$ 1,518	R\$ 3.415,50
61	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	Solução injetável 4mg/ml - Ampola 2,5ml	100	R\$ 1,090	R\$ 109,00
62	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	Comprimido 2 mg	1.050	R\$ 0,143	R\$ 150,15
63	BR0267646-1	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	Solução Oral 0,4 mg/ml - 100 mL	1.000	R\$ 1,484	R\$ 1.484,00
64	BR0267195	DIAZEPAM	Comprimido 5 mg	80.600	R\$ 0,118	R\$ 9.510,80
65	BR0267197	DIAZEPAM	Comprimido 10 mg	306.800	R\$ 0,133	R\$ 40.804,40
66	BR0267194	DIAZEPAM	Solução injetável 5mg /ml - 2 mL	100	R\$ 1,015	R\$ 101,50
67	BR0267647	DIGOXINA	Comprimidos 0,25 mg	56.950	R\$ 0,086	R\$ 4.897,70

68	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA	Comprimido 500 mg	66.700	R\$ 0,158	R\$ 10.538,60
69	BR0267205-1	DIPIRONA SÓDICA	Solução Oral 500 mg/ml	2.410	R\$ 1,020	R\$ 2.458,20
70	BR0268252	DIPIRONASÓDICA	Solução injetável 500 mg/ml	1.000	R\$ 0,720	R\$ 720,00
71	BR0268960	DOPAMINA, cloridrato	Solução injetável 5mg/ml, ampola 10 ml	100	R\$ 1,828	R\$ 182,80
72	BR0268493	DOXAZOSINA mesilato	Comprimido 2 mg	18.500	R\$ 0,437	R\$ 8.084,50
73	BR0268495	DOXAZOSINA mesilato	Comprimido 4 mg	15.600	R\$ 1,601	R\$ 24.975,60
74	BR0271036	DOXICICLINA	Comprimido 100 mg	5.200	R\$ 0,396	R\$ 2.059,20
75	BR0267650	ENALAPRIL, maleato	Comprimido 5 mg	2.250	R\$ 0,123	R\$ 276,75
76	BR0267651	ENALAPRIL, maleato	Comprimido 10 mg	182.000	R\$ 0,335	R\$ 60.970,00
77	BR0267652	ENALAPRIL, maleato	Comprimido 20 mg	520.000	R\$ 0,084	R\$ 43.680,00
78	BR0269997-2	ERITROMICINA, estolato	Suspensão Oral 25 mg/ml	100	R\$ 9,045	R\$ 904,50
79	BR0269998	ERITROMICINA, estolato	Suspensão oral 50 mg/ml, frasco 60 ml	100	R\$ 7,599	R\$ 759,90
80	BR0267283	ESCOPOLAMINA, butilbrometo	Comprimido 10 mg	23.000	R\$ 0,755	R\$ 17.365,00
81	BR0267653	ESPIRONOLACTONA	Comprimido 25 mg	148.000	R\$ 0,223	R\$ 33.004,00
82	BR0267654	ESPIRONOLACTONA	Comprimido 100 mg	1.000	R\$ 0,702	R\$ 702,00
83	BR0267208	ESTRIOL	Creme vaginal 1mg/g, tubo 50 g c/ aplicador	100	R\$ 30,920	R\$ 3.092,00
84	BR0271434	ESTROGÊNIO CONJUGADOS	Drágea 0,625 mg	2.100	R\$ 0,790	R\$ 1.659,00
85	BR0272789	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	Cartela com 21 comprimidos 0,03 mg + 0,15 mg	250.000	R\$ 0,052	R\$ 13.000,00
86	BR0267107	FENITOÍNASÓDICA	Solução injetável 50 mg/ml, ampola 5 ml	100	R\$ 2,838	R\$ 283,80

87	BR0267657	FENITOÍNASÓDICA	Comprimido 100 mg	26.000	R\$ 0,372	R\$ 9.672,00
88	BR0267660	FENOBARBITAL	Comprimido 100 mg	40.000	R\$ 0,175	R\$ 7.000,00
89	BR0300723	FENOBARBITAL	Solução Oral gotas 40 mg/ml	300	R\$ 4,482	R\$ 1.344,60
90	BR0300725	FENOBARBITAL	Solução injetável 100 mg/ml 2 ml	100	R\$ 2,867	R\$ 286,70
91	BR0267662	FLUCONAZOL	Cápsula 150 mg	8.900	R\$ 0,456	R\$ 4.058,40
92	BR0273009-1	FLUOXETINA, cloridrato	Cápsula 20 mg	1.466.000	R\$ 0,092	R\$ 134.872,00
93	BR0267663	FUROSEMIDA	Comprimido 40 mg	173.000	R\$ 0,058	R\$ 10.034,00
94	BR0267666	FUROSEMIDA	Solução injetável 10 mg/ml - ampola 2 ml	100	R\$ 0,691	R\$ 69,10
95	BR0267671	GLIBENCLAMIDA	Comprimido 5 mg	40.000	R\$ 0,074	R\$ 2.960,00
96	BR0273116	GLICLAZIDA	Comprimido 30 mg	1.000	R\$ 0,415	R\$ 415,00
97	BR0267670	HALOPERIDOL	Comprimido 1 mg	1.000	R\$ 0,244	R\$ 244,00
98	BR0267669	HALOPERIDOL	Comprimido 5 mg	36.500	R\$ 1,243	R\$ 45.369,50
99	BR0292195-2	HALOPERIDOL	Suspensão Oral 2 mg/ml - Frasco 20 ml	600	R\$ 2,783	R\$ 1.669,80
100	BR0292196	HALOPERIDOL	Solução injetável 5mg/ml - Ampola 1 ml	100	R\$ 1,452	R\$ 145,20
101	BR0292194	HALOPERIDOL, DECANOATO	Solução injetável 50 mg/ml	400	R\$ 6,000	R\$ 2.400,00
102	BR0268111	HIDRALAZINA	Comprimido 25 mg	1.000	R\$ 0,262	R\$ 262,00
103	BR0267674	HIDROCLOROTIAZID A	Comprimido 25 mg	455.000	R\$ 1,247	R\$ 567.385,00
104	BR0270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	Pó para solução injetável 100 mg	100	R\$ 5,146	R\$ 514,60
105	BR0342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	Pó para suspensão injetável 500 mg	500	R\$ 4,647	R\$ 2.323,50
106	BR0267677	IBUPROFENO	Comprimido 300 mg	230.000	R\$ 0,218	R\$ 50.140,00
107	BR0267676	IBUPROFENO	Comprimido 600 mg	190.000	R\$ 0,295	R\$ 56.050,00

108	BR0332754	IBUPROFENO	Suspensão oral 50 mg/ml - Frasco 30 ml	1.200	R\$ 1,870	R\$ 2.244,00
109	BR0268331-2	IPRATROPIO, brometo	Solução para nebulização 0,25 mg/ml - 20 ml	250	R\$ 2,110	R\$ 527,50
110	BR0395620	ISOFLAVONA DE SOJA	Cápsula 150 mg	1.720	R\$ 1,042	R\$ 1.792,24
111	BR0273395	ISOSSORBIDA, dinitrato	Comprimido Sublingual 5mg	5.500	R\$ 0,364	R\$ 2.002,00
112	BR0273400	ISOSSORBIDA, mononitrato	Comprimido 20 mg	13.850	R\$ 0,179	R\$ 2.479,15
113	BR0273401	ISOSSORBIDA, mononitrato	Comprimido 40 mg	4.000	R\$ 0,325	R\$ 1.300,00
114	BR0268861	ITRACONAZOL	Cápsula 100 mg	450	R\$ 1,144	R\$ 514,80
115	BR0273328	IVERMECTINA	Comprimido 6 mg	1.600	R\$ 0,523	R\$ 836,80
116	BR0305247-2	LACTULOSE	Xarope 667mg/ml	250	R\$ 11,856	R\$ 2.964,00
117	BR0270127	LEVODOPA + BENSERAZIDA	Comprimido 100+25 mg	9.800	R\$ 1,265	R\$ 12.397,00
118	BR0270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA	Comprimido 200+50 mg	15.500	R\$ 2,934	R\$ 45.477,00
119	BR0270130	LEVODOPA+ CARBIDOPA	Comprimido 250+25 mg	25.000	R\$ 0,754	R\$ 18.850,00
120	BR0268124	LEVOTIROXINA	Comprimido 25mg	35.500	R\$ 0,169	R\$ 5.999,50
121	BR0268123	LEVOTIROXINA	Comprimido 50mg	36.500	R\$ 0,178	R\$ 6.497,00
122	BR0268125	LEVOTIROXINA	Comprimido 100 mg	38.000	R\$ 0,191	R\$ 7.258,00
123	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	Bisnaga 30g	100	R\$ 3,829	R\$ 382,90
124	BR0397428-2	LIDOCAÍNA	Solução injetável 2% com vaso constritor frasco 20 ml	100	R\$ 3,689	R\$ 368,90
125	BR0269843-2	LIDOCAÍNA	Solução injetável 2% sem vaso constritor frasco 20 ml	100	R\$ 3,691	R\$ 369,10
126	BR0273466	LORATADINA	Comprimido 10 mg	25.000	R\$ 0,082	R\$ 2.050,00

127	BR0273467-2	LORATADINA	Xarope 1 mg/ml - 100 ml	250	R\$ 3,532	R\$ 883,00
128	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA	Comprimido 50mg	45.500	R\$ 0,069	R\$ 3.139,50
129	BR0267692	MEBENDAZOL	Comprimido 100 mg	1.000	R\$ 0,071	R\$ 71,00
130	BR0267694	MEBENDAZOL	Suspensão oral 20 mg/ml - 30 ml	200	R\$ 1,794	R\$ 358,80
131	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA, acetato	Solução injetável 150 mg/ml 1 ml	2.850	R\$ 12,850	R\$ 36.622,50
132	BR0267690	METFORMINA, cloridrato	Comprimido 500 mg	15.000	R\$ 0,136	R\$ 2.040,00
133	BR0267691	METFORMINA, cloridrato	Comprimido 850 mg	234.000	R\$ 0,106	R\$ 24.804,00
134	BR0267689	METILDOPA	Comprimido 250 mg	25.000	R\$ 0,678	R\$ 16.950,00
135	BR0267312	METOCLOPRAMIDA	Comprimido 10 mg	38.800	R\$ 0,184	R\$ 7.139,20
136	BR0267310	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	Solução injetável 5mg/ml	450	R\$ 0,492	R\$ 221,40
137	BR0276656	METOPROLOL, succinato	Comprimido 25 mg	15.600	R\$ 0,524	R\$ 8.174,40
138	BR0276657	METOPROLOL, succinato	Comprimido 50 mg	29.500	R\$ 1,005	R\$ 29.647,50
139	BR0276658	METOPROLOL, succinato	Comprimido 100 mg	15.500	R\$ 2,093	R\$ 32.441,50
140	BR0394650	METOPROLOL, tartarato	Comprimido 100 mg	21.000	R\$ 0,362	R\$ 7.602,00
141	BR0267717	METRONIDAZOL	Comprimido 250 mg	4.500	R\$ 0,263	R\$ 1.183,50
142	BR0268499	METRONIDAZOL	Comprimido 400 mg	550	R\$ 0,338	R\$ 185,90
143	BR0372335	METRONIDAZOL	Gel Vaginal 100 mg/g - 50 g	150	R\$ 10,033	R\$ 1.504,95
144	BR0268162-2	MICONAZOL, nitrato	Creme Vaginal 2%	2.600	R\$ 9,187	R\$ 23.886,20
145	BR0268482	MIDAZOLAM, cloridrato	Solução injetável 1 mg/ml - 5 mL	100	R\$ 4,031	R\$ 403,10
146	BR0433940-1	MIKANIA GLOMERATA (GUACO)	Xarope 35 mg/ml	150	R\$ 3,163	R\$ 474,45
147	BR0267728-1	NIFEDIPINO	Comprimido 10 mg	32.650	R\$ 0,117	R\$ 3.820,05

148	BR0267378-1	NISTATINA	Suspensão Oral 100.000 UI/ml	500	R\$ 4,091	R\$ 2.045,50
149	BR0268273-1	NITROFURANTOINA	Cápsula 100 mg	31.250	R\$ 0,279	R\$ 8.718,75
150	BR0267733	NORETISTERONA	Comprimido 0,35 mg	1.000	R\$ 0,260	R\$ 260,00
151	BR0270846	NORETISTERONA, enantato + ESTRADIOL, valerato	Solução injetável 50 mg + 5 mg - ampola1 ml	1.000	R\$ 15,750	R\$ 15.750,00
152	BR0271606	NORTRIPTILINA, cloridrato	Cápsula 25 mg	17.600	R\$ 0,492	R\$ 8.659,20
153	BR0233632-1	ÓLEO MINERAL	Frasco 100 ml	500	R\$ 3,143	R\$ 1.571,50
154	BR0267712	OMEPRAZOL	Cápsula 20 mg	1.514.650	R\$ 0,100	R\$ 151.465,00
155	BR0267778	PARACETAMOL	Comprimido 500 mg	132.600	R\$ 0,085	R\$ 11.271,00
156	BR0267777-2	PARACETAMOL	Solução Oral gotas 200 mg/ml - Frasco 15 ml	1.600	R\$ 1,485	R\$ 2.376,00
157	BR0274648-1	PASTA D'AGUA	Frasco	100	R\$ 5,594	R\$ 559,40
158	BR0327699-1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	Comprimido 100 mg-FN	1.000	R\$ 0,163	R\$ 163,00
159	BR0267773-1	PERMETRINA	Loção 1%	1.000	R\$ 2,735	R\$ 2.735,00
160	BR0363597-1	PERMETRINA	Loção 5 %	1.000	R\$ 3,520	R\$ 3.520,00
161	BR0268150-1	PREDNISOLONA, fosfato sódico	Solução Oral 3 mg/ml	1.400	R\$ 12,319	R\$ 17.246,60
162	BR0267741	PREDNISONA	Comprimido 5 mg	61.150	R\$ 0,222	R\$ 13.575,30
163	BR0267743	PREDNISONA	Comprimido 20 mg	112.500	R\$ 0,595	R\$ 66.937,50
164	BR0267768	PROMETAZINA, cloridrato	Comprimido 25 mg	75.000	R\$ 0,151	R\$ 11,33
165	BR0272412	PROPAFENONA, cloridrato	Comprimido 300 mg	500	R\$ 1,838	R\$ 919,00
166	BR0267772	PROPRANOLOL 40 MG	Comprimido 40 mg	4.600	R\$ 0,581	R\$ 2.672,60
167	BR0267736	RANITIDINA	Comprimido 150 mg	4.800	R\$ 0,150	R\$ 720,00
168	BR0267735	RANITIDINA	Solução injetável 25 mg/ml	250	R\$ 1,037	R\$ 259,25

169	BR0303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA 500 ml	100	R\$ 4,397	R\$ 439,70
170	BR0268390	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	Pó p/sol Oral Envelope p/1L	1.600	R\$ 1,475	R\$ 2.360,00
171	BR0294887	SALBUTAMOL, sulfato	Aerosol 200 doses 100 mcg/dose	1.000	R\$ 17,202	R\$ 17.202,00
172	BR0267747	SINVASTATINA	Comprimido 20 mg	180.000	R\$ 0,105	R\$ 18.900,00
173	BR0267745	SINVASTATINA	Comprimido 40 mg	420.000	R\$ 0,306	R\$ 128.520,00
174	BR0267765	SULFADIAZINA DE PRATA	Comprimido 500 mg	1.000	R\$ 0,207	R\$ 207,00
175	BR0272089-1	SULFADIAZINA DE PRATA	Creme 1%	1.000	R\$ 5,097	R\$ 5.097,00
176	BR0308882	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA	Comprimido 400 mg+ 80 mg	30.000	R\$ 0,177	R\$ 5.310,00
177	BR0308884-1	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA	Solução Oral 40 mg + 8 mg/ml	500	R\$ 2,548	R\$ 1.274,00
178	BR0292344	SULFATO FERROSO	Comprimido revestido 40 mg FE (II)	116.700	R\$ 0,211	R\$ 24.623,70
179	BR0292345	SULFATO FERROSO	Solução Oral 125 mg/ml FE (II) - gotas	1.000	R\$ 1,428	R\$ 1.428,00
180	BR0272341	TIAMINA, cloridrato	Comprimido 300 mg	4.000	R\$ 0,361	R\$ 1.444,00
181	BR0272581	TIMOLOL, maleato	Solução Oftálmica 0,5 % 5 ml	500	R\$ 1,898	R\$ 949,00
182	BR0279269	VARFARINA	Comprimido 5 mg	10.000	R\$ 0,191	R\$ 1.910,00
183	BR0267425	VERAPAMIL, cloridrato	Comprimido 80 mg	58.000	R\$ 0,144	R\$ 8.352,00
184	BR0271660-2	AMBROXOL	Xarope Pediátrico 3 mg/ml	150	R\$ 1,880	R\$ 282,00
185	BR0271659-1	AMBROXOL	Xarope Adulto 6 mg/ml	250	R\$ 1,880	R\$ 470,00

186	BR0267511	AMINOFILINA	Comprimido 100 mg	8.500	R\$ 0,106	R\$ 901,00
187	BR0271773	BROMAZEPAM	Comprimido 3 mg	27.500	R\$ 0,261	R\$ 7.177,50
188	BR0340100	CETOPROFENO	Solução injetável 50 mg/ml 2 ml	400	R\$ 2,242	R\$ 896,80
189	BR0267629	CINARIZINA	Comprimido 75 mg	43.000	R\$ 0,275	R\$ 11.825,00
190	BR0270119	CLONAZEPAM	Comprimido 2 mg	40.000	R\$ 0,197	R\$ 7.880,00
191	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO	Ampola 25 mg/ml	150	R\$ 0,583	R\$ 87,45
192	BR0272334-1	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	Solução injetável 50+50mg /ml - 1 mL	500	R\$ 2,039	R\$ 1.019,50
193	BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	Ampola 4 mg + 500 mg 5 ml	350	R\$ 0,861	R\$ 301,35
194	BR0267256	FENOTEROL, BROMIDRATO	Solução nebulização 5 mg/ml - frasco 20 ml	500	R\$ 4,564	R\$ 2.282,00
195	BR0267292	IMIPRAMINA, cloridrato	Comprimido 25 mg	90.000	R\$ 0,451	R\$ 40.590,00
196	BR0268129	LEVOMEPROMAZIN A, maleato	Comprimido 100mg	15.000	R\$ 1,145	R\$ 17.175,00
197	BR0273167-1	NEOMICINA + BACITRACINA	Pomada 5mg/g + 250UI/g - 10 g	450	R\$ 2,391	R\$ 1.075,95
198	BR0266788-2	NISTATINA	Creme vaginal 25.000 UI/G - 60 g	3.350	R\$ 5,362	R\$ 17.962,70
199	BR0270907	PARACETAMOL + CODEÍNA	Comprimido 500 mg + 30 mg	29.000	R\$ 0,671	R\$ 19.459,00
200	BR0272839	RISPERIDONA	Comprimido 1 mg	54.000	R\$ 0,461	R\$ 24.894,00
201	BR0268149	RISPERIDONA	Comprimido 2 mg	50.200	R\$ 0,552	R\$ 27.710,40
202	BR0284105	RISPERIDONA	Comprimido 3 mg	1.000	R\$ 0,580	R\$ 580,00
203	BR0272365	SERTRALINA	Comprimido 50 mg	77.000	R\$ 0,248	R\$ 19.096,00
204	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B	Comprimido	6.000	R\$ 0,228	R\$ 1.368,00
205	BR0281135-1	AMOXICILINA + CLAVUNATO DE POTÁSSIO	Suspensão Oral 50 mg/12,5 mg/ml	18.000	R\$ 11,863	R\$ 213.534,00

206	BR0314517-1	AZITROMICINA	Suspensão Oral 40 mg/ml – frasco 15 ml + diluente 15 ml	13.000	R\$ 5,083	R\$66,079,00
207	BR0346586-2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	50 mcg/dose aerosol oral – 200 doses	8.500	R\$ 49,837	R\$ 423.614,50
208	BR0268415	CEFTRIAXONA	Pó para suspensão injetável 1 g + I.M. + diluente	1.500	R\$ 9,947	R\$ 14.920,50
209	BR0372372	GENTAMICINA, sulfato	Colírio 5 mg/ml	500	R\$ 9,827	R\$ 4.913,50
210	BR0398689	LEVODOPA+BENSERAZIDA	Cápsula de liberação prolongada 100/25mg	30.000	R\$ 1,330	R\$ 39.900,00
211	BR0269846	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, Geléia	Gel 2%- bisnaga 30 g	500	R\$ 2,997	R\$ 1.498,50
212	BR0345300	METRONIDAZOL	Creme vaginal 100 mg/g-50g	100	R\$ 4,577	R\$ 457,70
213	BR0272587	DISSULFIRAM	Comprimido 250 mg	80.000	R\$ 0,320	R\$ 25.600,00

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref. ao **Pregão nº 003/2018:**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

a) que sua **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Data

Licitante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **Licitação de nº 003/2018**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em cartório

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).
**As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para os municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2018**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	CATMAT	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...
VALOR TOTAL:R\$...						

VALIDADE DOS PRODUTOS

Declaramos que o prazo de validade dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Município contratante, em dia útil, no horário de expediente do órgão, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (empenho).

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail da empresa:
Banco/Agência/Conta:
Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:
RG: CPF: E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2018** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível
Cargo
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 875, em Santa Cruz do Sul, neste ato representado pelo Presidente do CISVALE, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº____, Bairro _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Medicamentos**, conforme segue:

Item	Catmat	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1.2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018.

1.3 – **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).**

1.3.1 – Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.4 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelos Municípios participantes, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 – A existência de preços registrados **não obriga os municípios a firmarem as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

2 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua

implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

2.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

2.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

2.4 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Município Contratante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município e conter o número do correspondente empenho.

2.5 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

2.6 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1– Se, no decorrer da vigência desta Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará

os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

3.2– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.3– O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.3.1 – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

3.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.3.4 – Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4– O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.4.1 –Por razão de interesse público; ou

3.4.2 – À pedido do fornecedor.

3.5– O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.6.1 – A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros

fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

3.6.2 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de fornecimento dos produtos por 12 (doze) meses, a contar da homologação da presente licitação.

4.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

4.3- O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5– DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

5.1 – A efetivação das compras dos itens constantes desta Ata, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

5.1.1 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.2 – O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra (Empenho) expedida pelo Município Contratante.

5.3 – Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

5.4 – Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

5.5 – As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6 – O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou

seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

5.7 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

5.8 – Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital e desta Ata, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.9

Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento das normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e vigentes aplicáveis aos produtos.

5.10 – A critério dos Municípios, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

5.11 – Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6 – DAS UNIDADES REQUISITANTES

6.1 – O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

- | | |
|---------------------|---------------------|
| - Boqueirão do Leão | - Rio Pardo |
| - Candelária | - Santa Cruz do Sul |
| - Gramado Xavier | - Sinimbu |
| - Herveiras | - Vale do Sol |
| - Mato Leitão | - Vale Verde |

- **Pantano Grande**

- **Venancio Aires**

- **Passo do Sobrado**

- **Vera Cruz**

6.2 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (CISVALE), que poderá autorizar a respectiva demanda, obedecidos os critérios previstos em Lei.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho pelos municípios participantes.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

8.1 – Os municípios contratantes se obrigam a efetuar os pagamentos, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente Ata.

8.2 – Os municípios contratantes ficam encarregados do recebimento dos materiais eventualmente adquiridos, bem como, responsabilizar-se pela designação, no ato de empenhar, do local onde os materiais deverão ser entregues, além de informar os dias e horários de funcionamento/atendimento desse local.

8.3 – Conferir os produtos por ocasião do recebimento, cumprindo os prazos nesta Ata estabelecidos.

8.4 – Notificar e aplicar as penalidades cabíveis à empresa por eventuais descumprimentos do estabelecido nesta Ata e no Edital e seus anexos.

8.5 – Designar um fiscal para o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

8.6 – Informar o CISVALE sobre todas as penalidades aplicadas à empresa.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município e o Consórcio de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

9.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da

mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município e/ou ao Consórcio, ou ainda, a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

9.5 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e pelo Consórcio, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s).

9.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme estabelecido no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2018.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (Empenho), o Município contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

11.2 – As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município Contratante e do Consórcio, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

11.4 – Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

11.5 – Serão aplicadas as penalidades:

11.5.1 – Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido;

11.5.2 – Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

11.5.3 – Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) por culpa da empresa;

11.5.4 – Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s);

11.5.5 – Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.6 – Para o caso previsto no subitem 11.5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.7 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município Contratante.

11.8 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 11.5.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.9 – Para os casos previstos nos subitens 11.5.4 e 11.5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.10 – As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

11.11 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.12 – A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

11.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

11.14.1 – Pelo Consórcio, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.14.2 – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- a) Na hipótese prevista no subitem 11.14.2, a empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.
- b) Ainda na hipótese prevista no subitem 11.14.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e do Consórcio nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

12.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

12.5 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo

EMPRESA

